

PROCESSO N.º 01580.031707/2014-51
TERMO N.º 33/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SECRETARIADO, RECEPÇÃO E MENSAGERIA PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE NO RIO DE JANEIRO.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, **DEBORA REGINA IVANOV GOMES**, encargo para o qual foi designada por meio do Decreto de 08 de Maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 87, de 09 de maio de 2017, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], identidade nº [REDACTED], expedida pela OAB/SP, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED], estabelecida na cidade de São Paulo, localizada na Rua Mirambava, nº 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DUARTE NETO**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01580.031707/2014-51, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2014, têm, entre si, justo e avençado, **sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 2.271, de 07 de Julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI n.º 02/2008, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2017 a 30/11/2018, alterando-se as Cláusulas **Segunda – Da Vigência, Terceira – Do Preço, Quarta – Da Dotação Orçamentária, e Sétima – Da**



Garantia de Execução, do **Contrato n.º 043/2014**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Secretariado, Recepção e Mensageria para atendimento da demanda do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema no Rio de Janeiro, nas suas diversas atividades não contempladas pelo plano de cargos deste órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** Altera-se a **Cláusula Segunda – Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 01/12/2014, terminando em 30/11/2015, tendo sido prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo a partir de 01/12/2015 até 30/11/2016, tendo sido ainda prorrogado pelo Terceiro Termo Aditivo, de 01/12/2016 até 30/11/2017. Sendo prorrogado por este Quinto Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 01/12/2017 até 30/11/2018**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1** Altera-se a **Cláusula 3.1** do Contrato nº 043/2014 para lhe acrescentar o montante de **R\$ 7.771.633,68 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao valor do período da prorrogação do contrato, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 3.2** Os valores unitário e total por posto de serviço, que compõem os valores estimados mensal e anual (12 meses), passam a ser os indicados na tabela abaixo:

| Tipo de Serviço (A) | | Valor Proposto por Posto (B) | Qtde. de Postos (C) | Valor Total Mensal do Serviço (D) = (B x C) |
|--|-----------------------|---------------------------------|------------------------|--|
| I | SECRETÁRIA I | R\$ 10.097,04 | 07 | R\$ 70.679,28 |
| II | SECRETÁRIA II | R\$ 7.996,48 | 18 | R\$ 143.936,64 |
| III | SECRETÁRIA III | R\$ 6.615,58 | 57 | R\$ 377.088,06 |
| IV | RECEPCIONISTA | R\$ 3.833,79 | 05 | R\$ 19.168,95 |
| V | MENSAGEIRO | R\$ 3.342,11 | 11 | R\$ 36.763,21 |
| VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (E) | | | | R\$ 647.636,14 |
| VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (F)=(E)X12 | | | | R\$ 7.771.633,68 |



- 3.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do contrato aludido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3.3.90.37.01, do Plano Interno 7CNM0070001, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017 e Nota de empenho 2017NE800082, emitida em 14.02.2017, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2018 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima**, devendo a **CONTRATADA** complementar a garantia prestada no Contrato nº 043/2014, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, ou seja, **R\$ 388.581,68 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 043/2014, desde que não alteradas por este Quinto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


DEBORA REGINA IVANOV GOMES

Diretora-Presidente em exercício

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA


EDUARDO DUARTE NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: Valita da Silva Borges

Técnica Administrativa

ANCINE / SIAPE: 207903^n

Nome/CPF:


Valita da Silva Borges

[REDACTED]

Nomé/CPF:


Valita da Silva Borges

Nomé/CPF: